



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **CONVÊNIO Nº. 01/2019**

-----

### **TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA E A SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – PRÓ SANTA CASA II**

O município de Uchoa, com sede na cidade de Uchoa – Av. Pedro de Toledo, 1011, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, portador do RG nº.18.550.746-3 e CPF: 114.902.958-79, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, e a SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – PRÓ – SANTA CASA II, neste ato representado por seu Provedor **Dr. JOSÉ NADIM CURY**, portador do RG 7.700.895-SSP/SP, CPF 002.545.948-16, denominado ENTIDADE, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para utilização de subvenção financeira, transferido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, através de recursos que constituem o Orçamento Municipal, na forma de subvenção social para a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.882 de 04 de Dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO**

Em tendo sido aprovado o Plano de Aplicação para o exercício de 2019, a Prefeitura Municipal de Uchoa, repassará a Santa Casa de São José do Rio Preto –pró – Santa Casa II a subvenção financeira no valor de até R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) que será repassada em até 10 ( dez) parcelas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1** – O movimento financeiro dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Uchoa será efetuado em Conta Especifica e mediante cheques nominais, assinados por seus representantes legais ou por quem ele especificamente designar.

**3.2** – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação aprovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1** – A prestação de contas deverá se elaborada no moldes da instrução 02/2016 do

**(17) 3826-9500**  
**www.uchoa.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

Por conta e responsabilidade da Entidade Subvencionada correrão todos os encargos de reclamação trabalhista decorrentes da contratação de pessoal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Uchoa conforme classificação a seguir:

**02.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0019.2045.3350.43 – FONTE DE RECURSO N°. 01 – TESOURO – FICHA N°. 369**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento será feito pela Prefeitura Municipal de Uchoa e pela Equipe Técnica do Departamento Municipal de Saúde e a Entidade Subvencionada, se compromete a facilitar a realização de vistorias desta comissão e de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação dos recursos oriundo da Presente Subvenção Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O prazo para execução do projeto vigora a partir do recebimento da Primeira Parcela até 31 de Dezembro de 2019, e a prestação de contas deverá ser entregue na Prefeitura Municipal até 31 de Janeiro de 2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Uchoa fica responsável por repassar os recursos a Entidade Subvencionada com a maior brevidade possível, e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula oitava.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE SUBVENCIONADA, às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Uchoa:

I – Advertência:

II – Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do Orçamento Municipal, por período de até 02 (dois) anos.

**(17) 3826-9500**  
**www.uchoa.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**  
CNPJ: 45.111.952/0001-10  
Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo para resolver os litígios deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para eu se produza seu devido e legal efeito.

Uchoa, 12 de fevereiro de 2019.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ NADIM CURY**

Provedor Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II

Testemunhas:

**Judimara dos Santos Mello**  
RG: 32.283.368-1

**Eliezer Perez**  
RG: 9.924.827